



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Turismo



INDICAÇÃO

ASSUNTO: Reitera Indicação nº 980/2017, protocolada em 03/07/2017, que “Reitera Indicação nº 211/2017, sugerindo a criação da Central de Conciliação e Acordos do Município”.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca

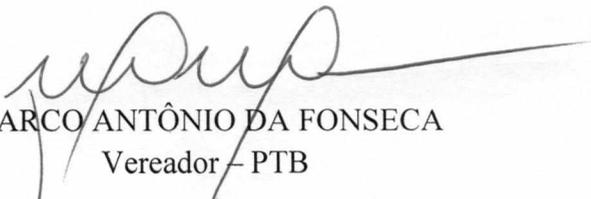
Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicito após atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao destinatário para conhecimento desta indicação e encaminhamento ao setor competente para as providências cabíveis, conforme segue justificativa.

JUSTIFICATIVA: Desde fevereiro de 2017, este Vereador sugeriu que a Senhora Prefeita criasse a Central de Conciliação e Acordos, pois, como citado na Indicação 211/2017, a criação desta central seria um meio para que houvesse solução de controvérsias administrativas ou judiciais, nas quais a Administração Municipal esteja envolvida, facilitando também um diálogo entre as partes, buscando soluções consensuais.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 05 de dezembro de 2018.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002986/2017

Data: 03/07/2017 Horário: 11:29

Legislativo - IND 980/2017

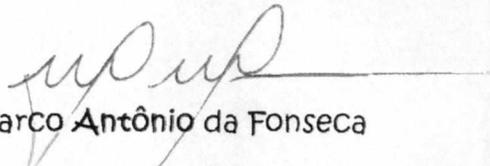
O Vereador que a este subscreve **INDICA** à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiada a Sua Excelência Professora Cristina Maria Kalil Arantes, DD. Prefeita Municipal, solicitando o que segue:

"REITERA A INDICAÇÃO 211/2017 SUGERINDO A CRIAÇÃO DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS DO MUNICÍPIO"

JUSTIFICATIVA: É função do Poder Legislativo indicar e/ou sugerir ao Poder Executivo o pleito em questão, principalmente através desta matéria de vital importância para a população e a municipalidade, razão pela qual há necessidade desta reiteração.

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 03 de Julho de 2.017.


Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB - 1.º Secretário

A Sua Excelência o Senhor

Engenheiro Antônio Esmael Alves de Mira (PTB)

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP





Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000528/2017
Data: 15/02/2017 Horário: 17:54
Legislativo - IND 211/2017

INDICA “a Prefeita Municipal que crie no âmbito do Município de Ibitinga, a Central de Conciliação e Acordos, composta de Câmara de Indenizações Administrativas e de Câmara de Mediação e Conciliação.”

Senhor Presidente e demais vereadores,

O Vereador que a este subscreve **INDICA** à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiada a **Sua Excelência Professora Cristina Maria Kalil Arantes, DD. Prefeita Municipal**, solicitando que crie o disposto no preâmbulo.

JUSTIFICATIVA: É papel do Poder Legislativo indicar ao Poder Executivo referido pleito, onde se acatado por Vossa Excelência estaria vinculada à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, através de seus procuradores, cuja mediação e conciliação devem ser regidas pelos princípios da impessoalidade, imparcialidade, isonomia, ampla defesa e da boa-fé.

A mediação deverá ser também orientada pelos princípios da oralidade, informalidade, autonomia da vontade das partes, pela busca do consenso e confidencialidade, informadores da Lei da Mediação.

A criação desta central seria um meio para solução de controvérsias administrativas ou judiciais que envolvam a Administração Municipal, nos termos do artigo 32, da Lei Federal n.º 13.140, de 26/06/2015 e dos artigos 3.º e 174 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2.015.

Mediações com poder decisório e com o emprego de técnicas autocompositivas, poderá facilitar o dialogo entre as partes de um conflito judicializado ou não, estimulando o desenvolvimento de soluções consensuais para a controvérsia, além da Conciliação que também com poder decisório, poderá avaliar as possíveis soluções na busca do consenso, por meio de um





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

diálogo baseado em interesses e necessidades, num processo informal e estruturado.

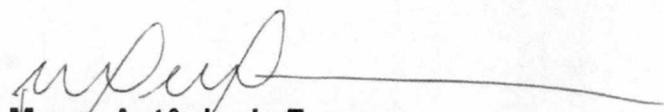
A Transação Administrativa que é o ato de reconhecimento de direitos e estabelecimento de obrigações, resultantes da composição da controvérsia posta a exame da central eliminaria muitas ações na esfera judicial, assim como o Termo de Transação que é o instrumento jurídico que encerra a controvérsia, possibilitando a produção dos seus efeitos jurídicos da transação.

Em todos os casos, as partes inclusive poderiam ser assistidas por advogados ou defensores públicos, pois a eficácia dos termos poderá depender de homologação pelo Secretário Municipal da pasta de Assuntos Jurídicos, para que possa implicar em coisa julgada administrativa e importará na renúncia a todo e qualquer direito no qual possa se fundar uma ação judicial, assim como na extinção daquela que estiver em tramitação.

Acredita o vereador signatário que aprofundar o relacionamento da Administração Pública Municipal com pessoas físicas e jurídicas, além da prevenção e solução de controvérsias administrativas e judiciais entre pessoas e a Administração Pública Municipal são fatores que preponderantes para a criação da central.

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 14 de Fevereiro de 2.017.



Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB

1.º Secretário

